



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5.891 , DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

- As Emendas Impositivas de nºs 224, 225, 227, 229, 230, 231, 235, 243 e 252/2023, do Vereador Paulo Henrique Pereira, passam a ser agrupadas em uma única Emenda Impositiva de nº 224/2023, com a seguinte ação:

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, **07** de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**  
PREFEITO

**OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA**  
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO